



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

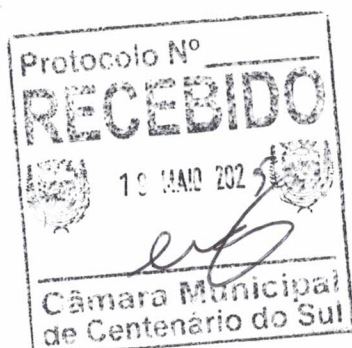
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - cep 86630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 017/2025

SÚMULA: Altera o artigo 6º da Lei Municipal Ordinária n.º 3.215/2024 no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio, e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Altera o artigo 6º da Lei Municipal Ordinária n.º 3.215/2024 no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio.

Art. 2.º O valor da Gratificação mensal a ser concedida aos servidores designados para cumprir mandato de Agente de Contratação/Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio, passa a ser de:

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Valor de R\$ 3.246,29 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos);

II – Membro da Equipe de Apoio: Valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 14 de abril de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - cep 86630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei, que altera o artigo 6º da Lei Municipal Ordinária n.º 3.215/2024, ajustando o valor da gratificação mensal destinada ao Agente de Contratação/Pregoeiro, à Equipe de Apoio.

A proposta de alteração se justifica pelo aumento das responsabilidades atribuídas a esses servidores, que passaram a desempenhar funções de maior complexidade e exigência técnica. Além disso, a necessidade de qualificação contínua e dedicação ampliada se faz evidente, uma vez que suas atividades agora incluem também o assessoramento ao Poder Legislativo em processos licitatórios.

Dessa forma, a adequação da gratificação busca não apenas garantir justiça remuneratória em relação a funções similares dentro da administração pública, mas também incentivar a produtividade e a eficiência. Essa medida contribui diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos, visto que o Departamento de Licitação desempenha papel essencial na viabilização dos contratos necessários ao desenvolvimento e aprimoramento da cidade.

Diante do exposto, confiante no compromisso desta Casa com o interesse público, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Centenário do Sul/PR, 14 de abril de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal